

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – IFMT**

**1. DADOS GERAIS**

Data da Reunião: 25/04/2019 e 26/04/2019

Hora de Início: 08h00min

Término: 17h00min

Local: Auditório do *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Instrumento convocatório: Convocação encaminhada por e-mail aos membros

**2. PARTICIPANTES:** Andréia R. Costa Nascimento, Celso José Ferst, Edelson Silva Duarte, Ednei Almeida, Epaminondas de Matos Magalhães, Francisco Américo da Silva, André Luiz Garcia Holper, Jaqueline da Silva Alencar, Laerte Gustavo Pivetta, Carla Danieli Mendes, Marco Antônio Garcia Monteiro, Marco Túlio Melo Moraes, Marcos Antônio da Silva, Kleber Gonçalves Bignarde, Maurino Atanásio, Carine Rodrigues da Costa, Diego Dias Carneiro, Sérgio Cerveri, Anderson Ritela, Welismar Almeida da Silva.

**3. PAUTAS DA REUNIÃO**

- Análise das inconsistências do Regulamento de Atividade Docente (RAD), pela Comissão Interna CPPD;
- Encaminhamentos acerca da RAD à Reitoria;
- Discussão sobre os prazos de resposta pelas Pró-Reitorias e encaminhamentos;
- Estudo da Minuta da Resolução de Estágio Probatório;
- Análise de Processos de RSC; Desempenho e outros

**4. ASSUNTOS TRATADOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, iniciou-se a reunião ordinária da CPPD. A reunião foi aberta pelo presidente da comissão, professor Epaminondas que fez um breve resumo das pautas que serão analisadas. Na sequência, o professor Epaminondas informou que em julho sairá edital de capacitação de servidores, edital esse pertencente ao Regulamento da Política de Capacitação de Servidores do IFMT - RPC, antigo RASAC, e que nesse momento, os membros do NPPD de cada *campus* serão convocados a participar desse processo. O professor Marcos Antônio da Silva, representante do *campus* São Vicente questionou a respeito do Plano Específico de Capacitação – PEC – previsto no artigo 5º do capítulo III do regulamento acima citado, argumentando se seria atribuição dos NPPDs e da CPPD a produção desse plano. Professore Epaminondas ressaltou que é sim, atribuição desses órgãos e sugeriu que a próxima reunião da CPPD no mês seguinte ocorresse em mesma data que a reunião da CIS (Comissão Interna de Supervisão) para debater o assunto e juntos, CIS e CPPD discutirem a formulação desse plano, uma vez que os membros do NPPD e da CIS compõem, respectivamente, o Colegiado de Capacitação de Servidores

  
Página 1 de 5  
Anderson Ritela

Docentes (CCD) e o Colegiado de Capacitação de Servidores Técnico-administrativos (CCTA),  
45 responsáveis pela formulação do referido plano de capacitação. A proposta foi acatada pelos  
presentes, marcando-se a próxima reunião para os dias 30 e 31 de maio de 2019 no *campus*  
Bela Vista. Continuando a reunião, passou-se à discussão das considerações das  
inconsistências existentes no Regulamento de Atividades Docentes – RAD – e o preenchimento  
do Programa Individual de Trabalho – PIT, inconsistências essas que foram levantadas por um  
50 grupo de trabalho escolhidos em reunião anterior e composto pelos professores Diego, Carine,  
Marcos Antônio, Anderson e Marco Túlio. O documento produzido por esse grupo de trabalho,  
apresentou para apreciação dos membros participantes da reunião trinta e sete (37) itens com  
observações a respeito das inconsistências acima citadas. Passou-se então na sequência, à  
apresentação de cada um desses itens. Diego Carneiro apresenta as inconsistências levantadas  
55 pelo seu estudo acerca da RAD. Segundo seu grupo de trabalho, o parágrafo 1º do art. 40 a  
avaliação RAP por *campus* será divulgado pela PROEN, mas informação não consta no site da  
PROEN. Epaminondas diz que o número RAP é diferente para cada banco de dados, que são  
SISTEC, Plataforma Nilo Peçanha e Q-Acadêmico, o que pode abrir margem para investigações  
por órgãos de controle e dificulta a divulgação. Ponto 16, em art. 42 descreve o dever do  
60 docente de produzir o Relatório de Atividades Desenvolvidas de cada projeto, listando os  
resultados e execução. Sugere-se que a PROEN elabore um modelo canônico de relatório a ser  
utilizado por todos os *campi*, falta esclarecer se na descrição deve constar os projetos  
executados, ou todas as atividades. Ponto 17, apontado por Marcos da Silva, o art. 38 informa  
que se a carga horária semanal do docente informada no PIT for inferior ao seu regime de  
65 trabalho, sua carga de trabalho, será, em concordância, complementada com outras atividades  
de interesse do *campus*, com anuência do Chefe de Departamento/Diretor de Ensino ou Diretor  
Geral do *campus*. Diego questiona se há um valor máximo de horas permitido para a  
complementação. É consenso que essas atividades são complementadas com cursos FIC,  
gerando matrícula e recursos ao *campus*. Ponto 18, art. 11 prevê o limite máximo de turmas  
70 para que o docente atenda, que são 15 turmas. Epaminondas, junto ao Diego diz que as  
disciplinas de dependências dificultam a contagem do número de turmas, uma vez que não há  
regulamento pormenorizado sobre o tema. A Organização Didática diz que a dependência pode  
ser cursada em disciplina regular do *campus* ou estudo dirigido, podendo condensar a execução  
da carga horária da disciplina, além do art 183 da mesma Organização, que as aulas de  
75 dependência poderão ser consideradas como hora-aula, sendo explicitadas em PTD. Ponto 20.  
O parágrafo único do art. 36 descreve que mudanças nas atividades do PIT serão avaliadas em  
30 dias. Esse artigo inviabiliza as mudanças por causa do tempo de 30 dias para avaliação. O  
que abre margem para inclusão de uma atividade desenvolvida durante um semestre mas ser  
registrado somente no próximo. Sugere-se então a entrega do PIT no início do semestre e um  
80 relatório ao fim descrevendo as atividades desenvolvidas, bem como as que foram atribuídas por  
portaria, após confecção do PIT. As comissões deveriam ser separadas em duas categorias de  
cargas horárias. Comissão Eventual, carga mínima de 1 hora e máxima de 4 horas. Para  
Comissão Permanente, carga mínima 2 horas e máxima 8. Marcos da Silva disse que essa  
separação abre margem para os *campi* produzirem regulamentos definindo a quantidade exata  
85 de cada Comissão a ser instituída, podendo indicar horas menores no papel, que é uma carga  
menor do que realmente executada. Diego questiona se a carga de reunião de colegiado de 2  
horas é necessária. Será se 1 hora não é o suficiente?! Marcos da Silva sugere que a

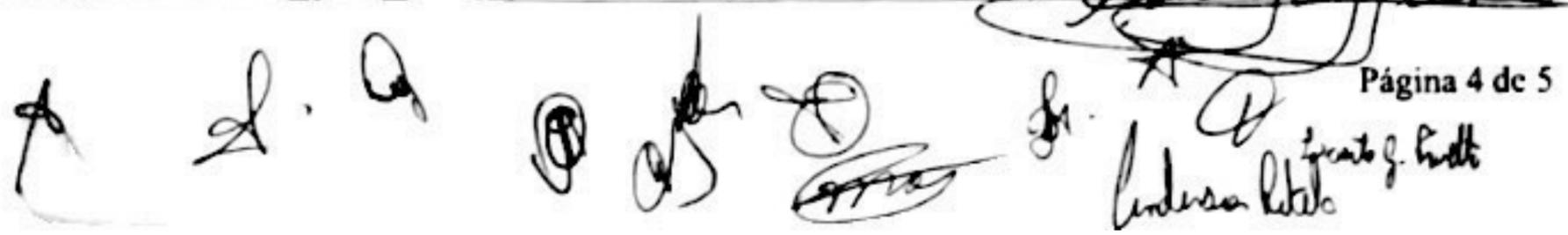


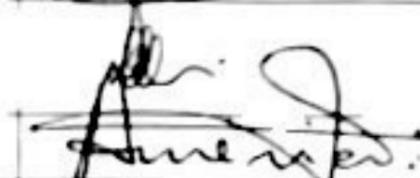
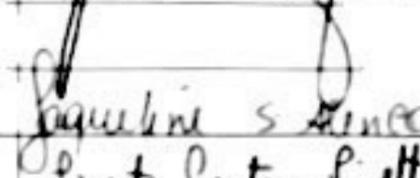
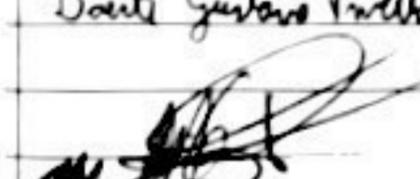
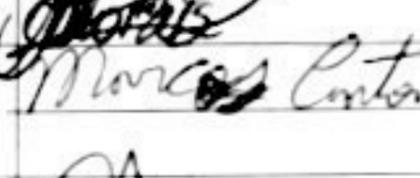
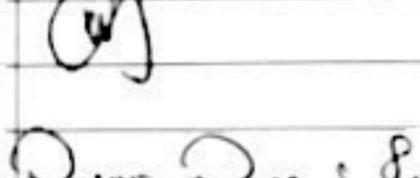
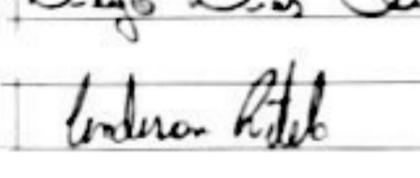
quantidade de 2 é o certo. Diego lembra que a organização e preparação de aula em campo deve computar mais tempo. Marcos da Silva acrescenta que a preparação de aulas práticas também devem computar mais tempo. Anderson Ritela discorda, pois as aulas de campo são esporádicas, apesar de preparação maior. Ritela questiona o trabalho do professor do núcleo comum para preparação de aula se não é tão complexo quanto ao da preparação de aulas de campo, visita técnica e de práticas experimentais. A professora Carine replica dizendo que muitos professores da área técnica estão o tempo todo realizando práticas experimentais pois são inerentes à atividade. O parágrafo 1º do art. 8 informa que a duração da aula é de 50 minutos. A planilha do PIT não permite a inclusão de aulas em formato de 60 minutos, mas as aulas das Pós-Graduações duram 60 minutos e existem PPCs que regem aulas de 60 minutos, que ainda não foram modificados após a RAD. O parágrafo 9º do art. 8 diz que em casos excepcionais o Colegiado do curso pode aprovar um acréscimo na carga do docente para orientar mais alunos em estágio. O critério de escolha dos integrantes do Colegiado de curso não está claro. Epaminondas sugere um regulamento de atividades do Colegiado. A RAD abre margem para professores do grupo 6 de somente assumirem disciplinas de Pós-Graduações, aumentando a carga do Ensino Médio Integrado aos professores que não participam de Pós-Graduações. As aulas dos docentes do grupo 6 devem ser ministradas somente no *campus*? A possibilidade de assumir aulas além do *campus* não impacta nos encargos dos docentes que atuam somente no *campus*? A CPPD sugere que o docente tome 70% da carga horária para ser exercida no *campus* de origem. O art. 27 informa que docentes investidos em Cargo de Direção e Função Gratificada tem uma carga mínima de 10 aulas de 50 minutos e máxima de 12 aulas de 50 minutos para regência em sala de aula, exceto previsto pelo parágrafo único do art. 25 do mesmo regulamento. Marcos da Silva informa que os docentes nessa situação podem acumular encargos didáticos e de gestão, deixando suas atividades de pesquisa e extensão de lado. Diego questiona se o gestor possui amparo para atribuir uma carga maior do que a prevista em RAD. Uma vez que ocorre um caso específico em seu *campus*. Um professor de lá se enquadra num grupo, que prevê um máximo de 18 horas, mas o gestor lhe atribuiu 2 horas a mais. Fim do primeiro dia de reunião da CPPD. Segundo dia, 26/04/19, a reunião se inicia e a minuta do regulamento do estágio probatório é tomada para debate. Epaminondas diz que o regulamento é importante para que as pontuações para aprovação de estágio probatório sejam fidedignas ao desempenho do servidor avaliado. Alcança-se o art. 4º e vê-se que a Comissão de Avaliação Especial (CAE) é designada pelo Reitor, a CPPD sugere que a designação seja feita pelo Diretor do *campus*. A Comissão percebe que o Inciso I, do mesmo artigo, indica que a chefia imediata avaliará o paciente, sendo designado pela chefia imediatamente superior, percebe também que cada *campus* do IFMT possui um organograma, dificultando a designação. Esse ponto deve estar claro e será debatido junto à DSGP e CIS em reuniões posteriores. A CPPD sugere também que caso não haja representante estável no NPPD e CIS, um servidor efetivo pertencente à carreira do avaliado para compor a Comissão de Avaliação Especial (CAE). Marcos da Silva argumenta que uma avaliação de estágio probatório bem-feita melhora o trabalho do servidor, pois, caso haja uma etapa com nota baixa, a CAE pode sugerir atividades para que a próxima etapa compute bons pontos, melhorando o ambiente. Além do que, se avaliação for protelada e feita fora de prazo, caso a pontuação final seja insuficiente, o servidor avaliado pode judicializar o processo e ganhar sobre o IFMT. Acerca desse ponto, Epaminondas sugere um acréscimo de parágrafo único na redação do art. 6º "Deverá a CGGP abrir o processo

 Página 3 de 5

60 dias antes de findar cada uma das etapas. A chefia imediata em posse do processo deverá convocar a CAE com 10 dias úteis para procederem a avaliação e encaminhar novamente a CGGP com 5 dias úteis". A Comissão pede acréscimo de dois incisos no art. 7º. O inciso III sugerido pede "Informações via ofício da chefia imediata sobre assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade, comprometimento com a administração pública, eficiência e produtividade". O inciso IV "no caso específico dos docentes informações via ofício da coordenação pedagógica/cursos acerca da entrega dos seguintes documentos: diários, planos de ensino e plano individual de trabalho (PIT)". Professor Celso abre debate acerca do ofício produzido pela chefia imediata acerca da assiduidade, disciplina, produtividade, etc. Segundo Celso, é necessário um regulamento pormenorizado para que esses pontos sejam medidos, desde que o contexto do servidor seja considerado, uma vez que os encargos didáticos podem estar elevados, o servidor como integrante de comissões internas e externas e cargo de gestão. Marcos da Silva alega que as pontuações devem ser construídas levando o bom senso e Anderson Ritela diz que o docente e técnico administrativo deve buscar sempre se organizar para que os prazos sejam cumpridos. Acerca do art. 8º, a Comissão debate sobre o significado da Capacidade de Iniciativa e a dificuldade de mensurar esse ponto. Marcos da Silva questiona se alguns dos itens do art. podem ser suprimidos ou modificados. Epaminondas diz que não, pois são pontos importados da lei 8112/90. A Comissão acrescenta a nota de valor 3,0 no art. 10 e suprime os rótulos ("nunca", "raramente", "às vezes", "frequentemente" e "sempre") de cada nota, substituindo por porcentagens. Epaminondas lembra que as tabelas de pontuações serão específicas para cada categoria avaliada. A redação do art. 13 foi modificada devido inconsistências conceituais acerca do algoritmo que computa a nota do estágio probatório. O algoritmo foi mantido. A Comissão modifica a redação do art. 14, troca CAE pela CGGP como realizadora da entrevista de orientação. No parágrafo único, acrescentou-se uma redação regulamentando a CGGP/CGP como a responsável pela montagem da CAE, convidando servidores estáveis, via e-mail. Epaminondas distribui os processos RSC para análise da Comissão, no passo seguinte o Presidente inicia o trabalho de levantar os memorandos enviados e protocolados pela Comissão à Reitoria e Pró-Reitorias que não foram respondidos. Marcos da Silva abre um debate sobre a questão das dependências serem consideradas como atividades de regência. Epaminondas lembra que isso já foi questionado por meio de memorando e aguarda retorno da PROEN. Em seguida o Professor lista cada memorando não respondido: 006/19, 007/19, 011/19 e 054/18. A audiência pede esclarecimento do porque do NPPD não foi consultada para fornecer parecer à solicitação de contratação de professor temporário para assumir os encargos de história e sociologia do *campus* Cuiabá Bela Vista. A CPPD questionará formalmente sobre a situação da servidora Itamara dos Anjos Oliveira ao *campus* Cuiabá Bela vista e DSGP. A Comissão encerra as atividades próximo de 17h. A ata foi redigida por mim, Celso José Ferst Júnior, que após lida e estando em acordo será assinada por todos os presentes, na reunião do dia 30/5/19.

MEMBRO	CAMPUS	ASSINATURA
Andréia R. Costa Nascimento	Juína	
Celso José Ferst Júnior	Avançado Lucas do Rio Verde	
Edelson Silva Duarte	Octayde Jorge	



Welismar Almeida da Silva	Alta Floresta	
Epaminondas de Matos Magalhães	Pontes e Lacerda	
Francisco Américo da Silva	Avançado Tangará da Serra	
André Luiz Garcia Holper	Primavera do Leste	
Jaqueline da Silva Alencar	Avançado Diamantino	
Larte Gustavo Pivetta	Sorriso	
Carla Danieli Mendes	Confresa	
Marco Antônio Garcia Monteiro	Avançado de Sinop	
Marco Túlio Melo Moraes	Campo Novo do Parecis	
Marcos Antonio da Silva	São Vicente	
Kleber Gonçalves Bignarde	Várzea Grande	
Maurino Atanásio	Bela Vista	
Carine Rodrigues da Costa	Barra do Garças	
Diego Dias Carneiro	Rondonópolis	
Sérgio Cerveri	Avançado Guaratã do Norte	
Anderson Ritela	Cáceres	